Demonstrações Financeiras

BLUE MOUNTAIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.009.675/0001-32

Administrado pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 45.201.272/0001-98

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	**31.03.2024**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**8**	**8,33**
Disponibilidades	8	8,33
Investimentos (Nota 5)	**100**	**104,17**
Participações em controladas e coligadas	**100**	**104,17**
Newsun Rio Solar Ltda	100	104,17
Total do ativo	**108**	**112,50**
Passivo	**12**	**12,50**
Taxa de administração (Nota 13)	12	12,50
Total do passivo	**12**	**12,50**
Patrimônio líquido	**96**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**108**	**112,50**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do resultado

Período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do período	**De 30.01.2024 a 31.03.2024**
Demais despesas (Nota 8)	**(26)**
Taxa de fiscalização CVM	(24)
Anbima	(1)
Taxa de administração (Nota 13)	(1)
Resultado líquido do período	**(26)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do resultado abrangente

Período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

	De 30.01.2024 a 31.03.2024
Resultado líquido do período	(26)
Outros resultados abrangentes	-
(=) Resultado abrangente total	**(26)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Resultado acumulado	Patrimônio líquido total
Saldos em 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades)	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas (Nota 9.b)	122	-	122
Resultado do período	-	(26)	(26)
Saldos em 31 de março de 2024	**122**	**(26)**	**96**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do fluxo de caixa - método indireto

Período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

	De 30.01.2024 a 31.03.2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**(26)**
Variação de ativos e obrigações	
Ações de companhias fechadas	(100)
Taxa de administração	12
Caixa líquido das atividades operacionais	**(114)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	122
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**122**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**8**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	8
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**8**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BLUE MOUNTAIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.009.675/0001-32

Administrado pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 45.201.272/0001-98

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Blue Mountain Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada foi constituído em 12 de junho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2024.

O Fundo possui classe única de cotas e é destinado exclusivamente a Investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

O objetivo da classe é obter ganhos de capital e outros rendimentos, por meio de investimentos de longo prazo em companhias em estágio inicial ou avançado, com perfil inovador e que projetem um elevado retorno, provendo-lhes um adequado apoio gerencial (as “Companhias Alvo”).

A Classe de Cotas deve investir, preferencialmente, em companhias, direta ou indiretamente, ligadas aos setores de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal.

O Fundo se classifica como um fundo de investimento em Participações, tendo como principal fator de risco a variação da taxa de juros domésticas e/ou de índices de preços que podem impactar nas Companhias Investidas.

Os ativos do Fundo deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante neste anexo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 175/22, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento” e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus

investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e gestão da carteira do Fundo é realizada pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de valores mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

c) Participação em controladas e coligadas

As participações em investidas, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 175/22. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Receitas e despesas

As receitas e despesas originam-se principalmente da contabilização da avaliação ao valor justo dos investimentos nos fechamentos contábeis, sobre os rendimentos auferidos das aplicações financeiras realizadas pela Administradora do Fundo, assim como das despesas necessárias para manter as atividades do Fundo. As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime decompetência.

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método direto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

A resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025, e revogou a Instrução CVM 578.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2024 o saldo em caixa e equivalentes de caixa é de R$ 8, e está representado por deposito bancário à vista.

5. Investimentos

Participações em controladas e coligadas

Em 09 de fevereiro de 2024, o Fundo formalizou a celebração do Contrato de Compra e Venda de Cotas da SPE New Sun Rio Solar Ltda, com o propósito de adquirir a totalidade das cotas da referida empresa. Consequentemente, as partes vendedoras procederam à venda e o Fundo, na qualidade de comprador, adquiriu a totalidade das Cotas-Alvo, compreendendo 100.000 (cem mil) cotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da SPE Rio Solar. O valor acordado para a aquisição das Cotas-Alvo perfaz o montante total e definido de R$ 100.

Em 31 de março de 2024 o valor da SPE Rio Solar é de R$ 100.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. É

igualmente vedado ao Fundo a realização de operações de *day trade*, assim entendidas as operações iniciadas e encerradas no mesmo dia.

No período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Em decorrência da política de investimento, a classe e seu cotista estarão sujeitos principalmente aos seguintes riscos:

I. **Risco de crédito**: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações da classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira da classe.

II. **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental**: A classe poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em: a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da classe e; b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da classe.

III. **Risco de mercado**: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes

da carteira da classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

IV. **Riscos relacionados às companhias alvo e aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo**: Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo e (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da administradora, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a classe e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

V. **Risco sobre a propriedade das companhias alvo**: Apesar de a carteira da classe ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém na classe.

VI. **Riscos relacionados aos setores de atuação das companhias alvo**: O objetivo da classe é realizar investimentos em companhias alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

VII. **Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas**: Os recursos gerados pela classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos valores mobiliários. Portanto, a capacidade da classe de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pela classe dos recursos acima citados.

VIII. **Risco operacional das companhias alvo**: Em virtude da participação em companhias alvo, todos os riscos operacionais das companhias alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais a classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias alvo.

IX. **Risco de investimento em companhias alvo constituídas e em funcionamento**: A classe poderá investir em companhias alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao

pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a classe e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

X. **Risco de diluição**: a classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das companhias alvo no futuro, a classe poderá ter sua participação no capital das companhias alvo diluída.

XI. **Risco de concentração da carteira da classe**: A Carteira da classe poderá estar concentrada nos valores mobiliários de emissão de uma única companhia alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas companhias alvo, maior será a vulnerabilidade da classe em relação ao risco de tal emissora.

XII. **Risco de patrimônio negativo**: As eventuais perdas patrimoniais da classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na classe.

XIII. **Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários**: A classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

XIV. **Riscos de liquidez dos ativos da classe**: As aplicações da classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a classe precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da classe, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

XV. **Risco de liquidez reduzida das cotas**: O volume inicial de aplicações na classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas da classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

XVI. **Risco do mercado secundário**: A classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração da classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

XVII. **Prazo para resgate das cotas**: Ressalvada a amortização de cotas da classe, pelo fato de a classe ter sido constituída sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica da classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

XVIII. **Risco de amortização em ativos:** Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou outros ativos da classe, as cotas do Fundo, por orientação da assembleia geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

XIX. **Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da classe:** Este regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada, a classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da classe. Nesse caso, os cotistas poderão receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na classe, e poderão encontrar dificuldades para alienálos.

XX. **Risco relacionado ao desempenho passado**: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela classe e/ou pelas companhias alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que a classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração da classe, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da assembleia geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

XXI. **Inexistência de garantia de rentabilidade**: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da classe em companhias alvo, caso elas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade segura para a classe. Ademais, as aplicações realizadas na classe não contam com garantia da administradora, do custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo garantidor de créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

XXII. **Riscos de alteração da legislação aplicável a classe e/ou aos cotistas**: A legislação aplicável a classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela classe, incluindo, sem

limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da classe.

XXIII. **Risco de não realização de investimento pela classe**: Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em companhias alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

XXIV. **Inexistência de garantia de eliminação de riscos**: A realização de investimentos na classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a classe e a sua carteira estão sujeitas, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na classe. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. A classe não conta com garantia da administradora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo garantidor de créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na classe.

A administradora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer resultado negativo na rentabilidade da classe e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pela administradora), por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas valor reduzido, sendo a administradora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

8. Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela administradora por meio de seus comitês internos.

Ao ingressar no Fundo, cada cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, declarando-se expressamente ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo, dos fatores de risco, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos e da existência de patrimônio líquido negativo do Fundo e, nesse caso, a necessidade de realizar aportes adicionais de recursos no Fundo, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento e do boletim de subscrição.

9. Principais encargos debitados do Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo, no período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

	De 30.01 a 31.03.2024	
Encargos	**Valor (R$/mil)**	**% sobre o PL Médio**
Taxa de fiscalização CVM	24	55,81%
Anbima	1	2,33%
Taxa de administração	1	2,33%
Total	**26**	**60,47%**
PL Médio	**43**	

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Cotas

As cotas serão emitidas na forma nominativa, e sua propriedade será evidenciada pelo correspondente registro do nome do cotista no livro de registro de cotas nominativas, depositado junto à administradora.

As Cotas representam direitos e deveres políticos idênticos.

Em 31 de março de 2024 o patrimônio líquido do Fundo está representado por 122,000 cotas, cujo valor unitário é de R$ 783,570491, representando o montante de R$ 96.

b) Emissão

Admite-se a integralização de cotas com os ativos referidos no art. 5º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175/2022.

A subscrição e a integralização de cotas devem atender aos termos e condições estipulados no Regulamento e em seu Anexo.

A possibilidade ou não de futuras emissões de cotas de classe fechada e, se for o caso, autorização e eventuais condições para a emissão de novas cotas a fica a critério da Gestora, inclusive quanto

à existência ou não de direito de preferência para os cotistas, não necessitam de aprovação em assembleia de cotistas, restando exclusivamente a obrigação de publicação de Fato Relevante nos termos do art. 64, §3º IX da Resolução CVM 175/22.

No período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024 houve a integralização de 122,00 cotas no montante de R$ 122.

c) Resgate e amortização de cotas

As cotas não são resgatáveis antes do término do prazo de duração, mas poderão ser amortizadas, no todo ou em parte, mediante aprovação em assembleia geral. Tais amortizações respeitarão a proporção de cotas detidas por cada cotista.

No período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024 não houve amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

Os cotistas não poderão negociar as cotas de sua titularidade no mercado secundário.

As cotas não serão negociadas em bolsa de valores mobiliários ou mercado de balcão organizado, bem como, inicialmente, não serão registradas junto a B3.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período:

Período	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 30.01 a 31.03.2024	783,570491	(21,64%)	43

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os cotistas participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	América P.E. Administração de Recursos Ltda.
Gestão:	América P.E. Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria:	América P.E. Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	América P.E. Administração de Recursos Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

14. Remuneração da administradora

- **Taxa de administração**

O Fundo pagará a título de taxa de administração o equivalente 0,15% anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias) e/ou taxa mínima de R$ 12 mensais.

O Fundo pagará a título de taxa de gestão o equivalente a 0,55% anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias) e/ou taxa mínima de R$ 3 mensais.

A taxa de administração será calculada diariamente na base de 1/252devendo ser provisionada diariamente como despesa do Fundo e paga mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

No período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024 a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

O regulamento do Fundo não prevê o pagamento de taxa de performance.

- **Taxa de ingresso e saída**

Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

A Administradora deverá remeter à CVM, por meio do sistema de envio de documentos, e aos cotistas, as informações especificadas abaixo, na periodicidade neles indicadas:

- Quadrimestralmente, no prazo de 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, o informe trimestral;

- Semestralmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos valores mobiliários e outros ativos que a integram; e

- Anualmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis do exercício, acompanhadas de parecer da empresa de auditoria e do relatório do administrador.

16. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Lei nº 14.754/2023

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados ao Fundo, que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 13, o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas.

20. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias durante o período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024.

21. Eventos Subsequentes

Após 31 de março de 2024 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

22. Diretor e contador

Gustavo Dantas Falcin	Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

* * *